

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –CAMPUS DE PARANAÍ

Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí

Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971

CGC 80904402/0001-50

Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert"- Av. Gabriel Esperidião S/N

Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178

Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ



FAFIPA

EDITAL N.º	CONVITE N.º	PROCESSO N.º
006/2011-CPL	004/2011	006/2011

PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até 21 de Junho de 2011 – Às 14:00 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO

Dia 21 de Junho de 2011 – Às 14:30 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTAS DE PREÇOS

Dia 21 de Junho de 2011 – Às 15:30 horas

OBJETIVO

CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA – EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO GRÁFICA, para confecção de impressos da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e letras de Paranavaí, conforme modelos e relação em anexo.

OBSERVAÇÕES

1. Não serão aceitas propostas via *INTERNET* ou *FAC SÍMILE*.
2. Cotar preços para *PAGAMENTO A VISTA*.
3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**.
4. Valor máximo desta licitação: **R\$ 10.577,00 (Dez Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais)**.
5. Dotação orçamentária: Elemento de Despesa: **3390.39.24** – Fontes de Recursos: **100 (Cem)**
6. Órgão: **45** – SETI/PR – Unidade: **46** – UNESPAR / **11** – FAFIPA.
7. Se a proposta for apresentada por uma empresa e houver menção de que a Nota Fiscal/Fatura será emitida por outra empresa, a proposta somente será válida se ambas as empresas forem previamente habilitadas.
8. Prazo mínimo em que serão mantidos os preços, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura das propostas.

Paranavaí, 03 de Junho de 2011.

JOSÉ CARLOS BERTACCHI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –CAMPUS DE PARANAVAÍ
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí

Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971

CGC 80904402/0001-50

Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert"- Av. Gabriel Esperidião S/N

Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178

Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ



FAFIPA

EDITAL N.º	CONVITE N.º	PROCESSO N.º
006/2011-CPL	004/2011	006/2011

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ**, representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 017/2010 - DG, de 23 de agosto de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta em sua Divisão de Material e Patrimônio, licitação sob a modalidade de **CONVITE**, tipo “**menor preço global**”, conforme condições, especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, obedecida a Legislação pertinente em vigor e em especial a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006; e Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

2. DO OBJETO

- 2.1. **CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA – EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO GRÁFICA, para confecção de impressos da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e letras de Paranavaí, conforme modelos e relação em anexo.**
- 2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 2.2.1. Anexo I – Proposta de Preços;
 - 2.2.2. Anexo II – Declaração de Inexistência e Superveniência;
 - 2.2.3. Anexo III – Declaração que não possui menores no quadro de funcionários;
 - 2.2.4. Anexo IV – Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 2.2.5. Anexo V – Relação e modelos de impressos
 - 2.2.6. Anexo VI – Minuta do Contrato

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Podem participar da presente licitação os interessados cadastrados ou não e/ou devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Estado da Administração do Paraná – SEAD ou portador de Certificado Cadastral de qualquer outra entidade da Administração Pública, conforme Art. 34, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, válido na data da abertura dos envelopes e nas condições fixadas neste Edital.
- 3.2. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
- 3.3. É vedada a participação de empresas em consórcio.

4. DOS ENVELOPES I, II



4.1. Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos adiante relacionados à Comissão Permanente de Licitação, em data, horário e local estabelecidos acima, em 2 (dois) envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

4.1.1. ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: *(Razão Social)*
EDITAL: N.º 006/2011-CPL
CONVITE: N.º 004/2011
PROCESSO: N.º 006/2011

4.1.2. **ENVELOPE II PROPOSTA DE PREÇO**

PROPONENTE: *(Razão Social)*
EDITAL: N.º 006/2011-CPL
CONVITE: N.º 004/2011
PROCESSO: N.º 006/2011

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação preliminar das firmas interessadas será feita mediante a apresentação de um envelope fechado, que deverá ser entregue até a data e horário supra mencionados, contendo a documentação solicitada, a qual será examinada pela Comissão Permanente de Licitação, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela Portaria n.º 017/2010-DG, de 21 de agosto de 2010.

5.2. O **ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO** de que trata o item 4.1.1. deverá conter fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

- 5.2.1. • Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF).
- 5.2.2. • Certidão atualizada de Registro Comercial, expedida pela Junta Comercial do Estado ou certidão atualizada do Cartório de Títulos e Documentos quando for o caso.
- 5.2.3. • Contrato Social e última alteração, devidamente registrados e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.2.4. • Certidão de Regularidade Fiscal / Quitação de Tributos, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 5.2.5. • Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante.
- 5.2.6. • Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda.
- 5.2.7. • Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social
- 5.2.8. • Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE PARANAÍ
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaí

Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971

CGC 80904402/0001-50

Campus Universitário "Frei Ulrico Govert"- Av. Gabriel Esperidião S/N

Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178

Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ



FAFIPA

- 5.2.9. • Declaração da Licitante, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Art. 32, §2.º, da Lei n.º 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal, assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO II, modelo 01, sob pena de ser inabilitada.
- 5.2.10. • Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 5.2.11. • Declaração de cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei Federal n.º 9.854/99 de 17/10/99, conforme modelo constante no ANEXO III.
- 5.2.12. • Declaração que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo constante no ANEXO IV.
- 5.3. Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:
- a) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- b) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- c) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 5.4. Os documentos acima aludidos deverão ser do domicílio ou sede do licitante.
- 5.5. Todos os documentos exigidos deverão estar **dentro dos seus prazos de validade**.
- 5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados para fins de comprovação e *juntada* ao processo licitatório, através de via original ou através de fotocópia, **devidamente autenticada** por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, vedada a apresentação destes através de cópia realizada em papel termo-sensível (*fac simile*) e vedada, também, a apresentação de fotocópia de modelo de documento contido no edital, em substituição ao original, quando necessário sua confecção nos moldes ali previstos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE II**, deverá ser datilografada ou impressa em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –CAMPUS DE PARANAÍ
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí

Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971

CGC 80904402/0001-50

Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert"- Av. Gabriel Esperidião S/N

Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178

Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ



FAFIPA

- 6.1.1. A proposta de preços deverá conter a razão social ou denominação, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone da empresa, bem como números do Edital, do Convite e do Processo.
- 6.1.2. O valor máximo total estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 10.577,00 (Dez Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais)**.
- 6.1.3. Será desclassificada a proposta cujo preço proposto seja superior ao preço máximo estabelecido acima.
- 6.1.4. No preço proposto para o objeto, devem estar incluídas as despesas de impostos, transporte, descarga, instalação e outras de que natureza forem, para o fornecimento do respectivo objeto, não sendo admitida a cobrança adicional de taxas, tributos, encargos e outros acréscimos.
- 6.1.5. Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da abertura.
- 6.1.6. A Proposta de Preços deverá estar datada e assinada pela proponente ou pelo seu representante legal.
- 6.2. A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido neste Edital e Anexos implicará na desclassificação da mesma.
- 6.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:
 - 6.3.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da contratante informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
 - 6.3.2. Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega dos serviços, conforme proposta apresentada;
 - 6.3.3. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

- 7.1. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão ser entregues no Protocolo Geral da Faculdade, na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, em Paranavaí-PR, impreterivelmente até a data e horário estipulados para o respectivo encerramento, constante deste Edital.
 - 7.1.1. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o recebimento pelo Protocolo Geral da Faculdade.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES – PROCEDIMENTO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –CAMPUS DE PARANAÍ
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí

Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971

CGC 80904402/0001-50

Campus Universitário "Frei Ulrico Govert"- Av. Gabriel Esperidião S/N

Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178

Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ



FAFIPA

- 8.1. A abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Direção Geral da Instituição, Comissão esta composta de, no mínimo, 3 (três) membros.
- 8.2. A abertura dos envelopes ocorrerá na(s) data(s) e horário(s) previstos pelo presente Edital, em reunião pública, na Divisão de Material e Patrimônio, desta Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí.
- 8.3. Após a abertura dos envelopes das empresas proponentes, os documentos neles contidos serão rubricados por todos os presentes à reunião.
- 8.4. Considerar-se-ão inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos relacionados no item 5.2 deste Edital.
- 8.5. Será considerada inabilitada a proponente que colocar documentos em envelopes trocados.
- 8.6. Em nenhuma hipótese, será concedido novo prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes I e II, exceto para microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prerrogativas estabelecidas no item 5.3 do presente Edital. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Art. 43, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.7. Serão abertos os Envelopes II, contendo as Propostas de Preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 8.8. Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
 - 8.8.1. Será considerada inabilitada a empresa que deixar de atender a qualquer dos itens do Edital, ficando a mesma desqualificada para participar do **Convite**.
- 8.9. Os Envelopes II, contendo as Propostas de Preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.
- 8.10. Não serão abertos e nem participarão do procedimento licitatório, sendo **DEVOLVIDOS** pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) os envelopes das empresas que os entregarem após o prazo estipulado neste Edital.
- 8.11. Após a fase da habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. O julgamento das propostas será efetuado pela mesma Comissão, referida no preâmbulo e no item 8.1., que levará em conta o seguinte:
 - 9.1.1. O julgamento será realizado com base no **menor preço global**.
 - 9.1.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço total, desde que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital.



- 9.1.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006 e § 2.º, incisos I, II e III do Art. 3.º da Lei 8.666 de 1993, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Comissão, na forma estabelecida no § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.
- 9.1.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.1.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.1.6 Para efeito no disposto do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1.5, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido o item 9.1.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será a primeira a apresentar a melhor oferta.
- 9.1.7 O disposto nos subitens 9.1.4 e 9.1.6 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.1.8 Uma vez convocada as empresas empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a presença das mesmas.
- 9.1.9 Outras vantagens que, oferecidas, possam suscitar de interesse econômico da Administração, tais como: correspondência, semelhança ou aproximação com as especificações pedidas, melhor acabamento do material, peças, aparelhos equipamentos, produtos e elementos, perfeição tecnológica de fabricação devidamente comprovada, etc.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas, a critério da Comissão Julgadora, que:
- 9.2.1. Não atenderem às exigências do item ou itens deste Edital e que venham a prejudicar o julgamento ou suscitar dúvida quanto à proposta;
- 9.2.2. Contiverem rasuras, entrelinhas, emendas ou forem de dúvida interpretação;
- 9.2.3. Apresentarem mais de um preço para a mesma unidade;
- 9.2.4. Oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –CAMPUS DE PARANAÍ
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí

Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971

CGC 80904402/0001-50

Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert"- Av. Gabriel Esperidião S/N

Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178

Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ



FAFIPA

- 9.3. A Comissão Julgadora decidirá a respeito deste **Convite** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, sendo afixado o respectivo Edital de Notificação aos interessados, no quadro de avisos da Faculdade.

10. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 9.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Convite perante a Administração, o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.2. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o Art. 41, parágrafos 1.º e 2.º, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.3. Às proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos do Art.109, da Lei n.º 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do Edital de Notificação do Julgamento, que será afixado em quadro próprio da Faculdade.
- 11.4. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, de acordo com o art. 109, § 4º da Lei Federal 8.666/93.

12. DO CONTRATO – ANEXO VI

- 12.1. A proponente vencedora deverá comparecer à Faculdade para assinatura do contrato, conforme modelo constante no Anexo V dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de desclassificação e exigência de indenização por perdas e danos.
- 12.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 12.3. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.



- 12.4. Qualquer alteração do contrato somente se dará nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, onde os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas.

13. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 13.1. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, forneça produtos e outros elementos ou execute os serviços objeto da presente licitação fora das condições e especificações pré-determinadas, ou ainda deixe de fazê-lo dentro dos prazos estipulados na proposta apresentada, sem justa causa, reserva-se à Faculdade o direito de aplicar, cumulativamente, as seguintes penalidades:
- 13.1.1. Optar pela adjudicação à segunda colocada, caso sua proposta esteja em plena validade ou a ela seja dada validade, ou ainda, proceder à aquisição através de nova licitação ou independentemente desta;
 - 13.1.2. Aplicar multas à empresa inadimplente, nos termos do Artigo 86, Capítulo IV, Seção II, da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:
 - 13.1.2.1. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas, até 5 (cinco) dias corridos, após o vencimento do prazo;
 - 13.1.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da adjudicação, findo o prazo a que se refere o sub-item 13.1.2.1.
 - 13.1.3. Aplicar as penalidades previstas nos incisos I, III e IV, do Artigo 87, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:
 - 13.1.3.1. Advertência;
 - 13.1.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 13.1.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.
 - 13.1.4. Cancelar a Autorização de Contrato – Nota de Empenho, sem que por esse ato venha a responder por qualquer indenização ou compensação ao faltoso.
- 13.2. Na hipótese de aplicação de multa(s) prevista(s) pelo sub-item 13.1.2. esta(s) será(ão) descontada(s) por ocasião do pagamento das faturas correspondentes.
- 13.3. À segunda colocada, na hipótese do sub-item 13.1.1., serão impostas as mesmas condições e exigências feitas à primeira, uma vez notificada dentro do prazo de validade de sua proposta.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –CAMPUS DE PARANAÍ
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí

Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971

CGC 80904402/0001-50

Campus Universitário "Frei Ulrico Govert"- Av. Gabriel Esperidião S/N

Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178

Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ



FAFIPA

- 13.4. A adjudicação à segunda colocada, bem como a rescisão contratual e o ressarcimento por perdas e danos previsto pelo sub-item 13.1.2. far-se-ão independentemente de notificação ou interpelação judicial.
- 13.5. No caso da rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, garantida a prévia defesa, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei n.º 8.666/93, e à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
- 13.6. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 13.7. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS

- 14.1. O(s) pagamento(s) somente será(ão) efetuado(s) contra o atendimento integral da(s) Autorização(ões) de Compra – Nota(s) de Empenho emitida(s) para a(s) empresa(s) fornecedora(s), correspondente(s) ao presente Convite.
- 14.2. O(s) pagamento(s) à vista, contra apresentação ou contra entrega será(ão) efetuado(s) após a conferência e aceitação dos serviços, o que se dará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 14.3. O pagamento será efetuado na praça de Paranavaí, Estado do Paraná.
- 14.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento de materiais e/ou serviços, ainda que diante de requerimento da CONTRATADA.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A participação da empresa proponente no processo licitatório implicará em compromisso de fornecimento, de acordo com as condições previstas por este Edital e propostas apresentadas e, mesmo sem declaração expressa nas propostas, significará que:
 - 15.1.1. Os elementos fornecidos pela Faculdade lhe permitiram apresentar Proposta de Preços de modo totalmente satisfatório;
 - 15.1.2. Aceita todas as condições estabelecidas por este Edital e a elas se submete, inclusive às sanções legais que lhe poderão ser cominadas pelo não cumprimento do compromisso assumido.
- 15.2. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3.º e 6.º, do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –CAMPUS DE PARANAÍ

Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí

Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971

CGC 80904402/0001-50

Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert"- Av. Gabriel Esperidião S/N

Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178

Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ



FAFIPA

- 15.3. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas via *internet* e/ou *fac-simile*.
- 15.4. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 15.5. É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, nas reuniões da presente licitação.
- 15.6. A critério da Faculdade o presente **Convite** poderá ser transferida, cancelada, anulada ou revogada, total ou parcialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o estatuído no Art. 49, da Lei n.º 8.666/93.
- 15.7. Na hipótese de não haver expediente na Faculdade, o prazo determinado para o encerramento, constante deste Edital, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente àquele vencimento.
- 15.8. As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, dotação:
- 15.8.1. Órgão: **45 – SETI/PR**
- 15.8.2. Unidade: **46 – UNESPAR / 11 – FAFIPA**
- 15.8.3. Elemento de Despesa: **3390.39.24**
- 15.8.4. Fontes de Recursos: **100 (Cem)**
- 15.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Faculdade.
- 15.10. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na Divisão de Material e Patrimônio, sito na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, em Paranavaí, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 13:30 às 17:00.

Paranavaí, 03 de Junho de 2011.

JOSÉ CARLOS BERTACCHI
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –CAMPUS DE PARANAÍ

Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí

Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971

CGC 80904402/0001-50

Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert"- Av. Gabriel Esperidião S/N

Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178

Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ



FAFIPA

ANEXO II

EDITAL N.º 006/2011-CPL – CONVITE N.º 004/2011 – PROCESSO N.º 006/2011

DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2.º, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994; Lei n.º 9.032, de 28 de abril de 1995; Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei Complementar Federal n.º 123/2006; e Lei Estadual n.º 15.608/2007, de 16 de agosto de 2007, e que **não estamos declarados inidôneos e nem estamos suspensos em nenhum órgão público municipal, estadual ou federal.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2011

Razão Social da Firma Licitante

⇒

Endereço

⇒

Cidade/Estado

⇒

Nome do(a) Representante

⇒

Cargo

⇒

Assinatura

⇒

OBS.:

Apresentar esta declaração no *ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO*

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –CAMPUS DE PARANAVAÍ

Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí

Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971

CGC 80904402/0001-50

Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert"- Av. Gabriel Esperidião S/N

Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178

Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ



FAFIPA

ANEXO III

EDITAL N.º 006/2011-CPL – CONVITE N.º 004/2011 – PROCESSO N.º 006/2011

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONVITE** n.º 004/2011, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal n.º 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, e que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –CAMPUS DE PARANAÍ

Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí

Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971

CGC 80904402/0001-50

Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert"- Av. Gabriel Esperidião S/N

Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178

Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ



FAFIPA

ANEXO IV

EDITAL N.º 006/2011-CPL – CONVITE N.º 004/2011 – PROCESSO N.º 006/2011

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONVITE** n.º 005/2011, instaurado pela Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2011

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –CAMPUS DE PARANAVAÍ
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí

Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971

CGC 80904402/0001-50

Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert"- Av. Gabriel Esperidião S/N

Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178

Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ



FAFIPA

ANEXO V
EDITAL N.º 006/2011-CPL – CONVITE N.º 004/2011 – PROCESSO N.º 006/2011

RELAÇÃO DE IMPRESSOS

<u>IMPRESSOS – CURSO ADMINISTRAÇÃO</u>	
600	Folders F12, Couche 115g, c/vinco, frente e verso, Colorido
100	Cartazes couche 115g colorido F4 (47x31)

<u>IMPRESSOS - CURSO DE CIÊNCIAS</u>	
300	Folders F12, Couche 115g, c/vinco, frente e verso, Colorido
30	Cartazes couche 115g colorido F4 (47x31)

<u>IMPRESSOS – CURSO DE ED. FÍSICA</u>	
300	Folders F12, Couche 115g, c/vinco, frente e verso, Colorido
30	Cartazes couche 115g colorido F4 (47x31)

<u>IMPRESSOS – CURSO DE HISTÓRIA</u>	
300	Folders F12, Couche 115g, c/vinco, frente e verso, Colorido
30	Cartazes couche ,115g ,colorido, F4 (47x31)

<u>IMPRESSOS – CURSO DE LETRAS</u>	
1000	Folders F12, Couche 115g, c/vinco, frente e verso, Colorido
100	Cartazes couche, 115g ,colorido ,F4 (47x31)

<u>IMPRESSOS – CURSO DE MATEMÁTICA</u>	
300	Folders F12, Couche 115g, c/vinco, frente e verso, Colorido
30	Cartazes couche 115g colorido F4 (47x31)

<u>IMPRESSOS – CURSO DE PEDAGOGIA</u>	
400	Folders F12, Couche 115g, c/vinco, frente e verso, Colorido
30	Cartazes couche, 115g ,colorido ,F4 (47x31)

<u>IMPRESSOS – CURSO DE SERVIÇO SOCIAL</u>	
300	Folders F12, Couche 115g, c/vinco, frente e verso, Colorido
30	Cartazes couche ,115g ,colorido,F4 (47x31)

<u>IMPRESSOS</u>	
1.400	Crachas Triplex colorido F32 (11x15)

200	Capas de Livros de Chamada (cor VERDE) F4 (43.5x31)
1.000	Capas de Livros de Chamada (cor AZUL) F4 (45x31)
1.000	Pastas Arquivo de Documento de Alunos sulf 240g ,1 cor, F2 (52x33)
10	Bls de Cópia de cheque sulf 56g ,1 cor, 50x1, F18 (19x13)
1.000	Capas Timbrada p/Documentos Administrativos(cor Azul),cartolina 180g ,1 cor, F4 (48x32)
3.000	Pastas p/ Eventos couche 300g colorida,c/Bolsa, no sulf180g, F4 (47x33)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –CAMPUS DE PARANAÍ

Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí

Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971

CGC 80904402/0001-50

Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert"- Av. Gabriel Esperidião S/N

Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178

Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ



FAFIPA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA – EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO GRÁFICA, PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS DA FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ E A EMPRESA

PREÂMBULO: DO LOCAL E DATA, DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

I – LOCAL E DATA

Aos..... dias do mês..... de 2011, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná

II – DAS PARTES

São partes entre si ajustadas, para o fiel cumprimento das obrigações estipuladas pelas cláusulas deste contrato:

IIa – CONTRATANTE

FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ, com sede no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, nesta cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CGC(MF) sob n.º 80.904.402/0001-50, representada por seu Diretor, ANTONIO RODRIGUES VARELA NETO, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 887.742-4 / PR, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF(MF) sob o n.º 197.293.249-72, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 580, Jardim Curitiba, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87708-200, doravante denominada **CONTRATANTE**.

IIb – CONTRATADA

A empresa de
com sede na, n.º, Bairro, na cidade de, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º, representada, neste ato, pelo(a) Sr.(ª), brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), gerente e/ou....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do, e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF(MF) sob o n.º, residente e domiciliado(a) na Rua, n.º....., Bairro....., na cidade de, Estado do Paraná, CEP, doravante denominada **CONTRATADA**.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

Licitação realizada conforme Edital n.º 006/2011-CPL, de 03 de junho de 2011, Convite n.º 004/2011, Processo n.º 006/2011, e seus anexos, obedecida a Legislação pertinente em vigor e em especial a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006; e Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA – EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO GRÁFICA**, para confecção de impressos da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e letras de Paranavaí, conforme modelos e relação em anexo, que passam a fazer parte do presente instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços de impressão gráfica obedecerão, modelos e quantidades, de acordo com relação do anexo V do Edital 006/2011-CPL, que passam a fazer parte do presente instrumento.

2.2 A **CONTRATADA** deverá operar como uma organização completa e fornecer serviços de qualidade comprovada.

2.3 Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** contará com profissionais qualificados por ela contratados, na forma da lei, sob sua total responsabilidade.

2.4 São terminantemente vedadas à **CONTRATADA** quaisquer alterações por sua própria iniciativa no material, na forma aqui contratada, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de ordenar, em qualquer tempo, as alterações que julgarem aconselháveis, no interesse do serviço público.

2.5 As dúvidas ou necessidades de ordem técnica que surgirem durante a execução dos serviços serão solucionados em conjunto pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo estipulado para a execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da ordem de serviços, emitida pelo departamento de compras da **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do presente contrato para a prestação dos serviços de divulgação estipulados no objeto do mesmo, compreende o período de 04 de Julho de 2011 a 03 de dezembro de 2011.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO PESSOAL

5.1 A **CONTRATANTE** está isenta de qualquer responsabilidade com a contratação de pessoal, bem como de bens que forem utilizados para execução dos serviços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A **CONTRATANTE** se faculta no direito de visitar a prestadora dos serviços, a fim de verificar as especificações técnicas, fiscalizar a sua execução e exigir o rigoroso cumprimento das disposições deste contrato, se observado o não atendimento ao desejado ou especificado.



- 6.2 Os serviços desenvolver-se-ão sempre em regime de estreito e harmônico entendimento entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a fiscalização, que será exercida na forma aqui constante, terá amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O departamento de compras, ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato ao departamento financeiro, que efetuará o pagamento do valor correspondente a ordem de serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

- 8.1 Pela execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total e fixa de R\$

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado pela **CONTRATANTE** após a comunicação do departamento de compras, através de pedido de empenho, na Tesouraria da **CONTRATANTE**, em conformidade com a proposta vencedora da licitação, objeto do Edital n.º 006/11-CPL, Convite n.º 004/11, Processo n.º 006/11, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal /fatura.
- 9.2 Não será concedida a antecipação de pagamento relativo aos serviços prestados, ainda que diante de requerimento da **CONTRATADA**..

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

- 10.1 Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária – Elemento de Despesa 3390.39.24 – Fonte de Recurso 100/ (cem) Órgão: 45 – SETI/PR – Unidade: 46 – UNESPAR / 11 – FAFIPA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 11.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial e sem qualquer ônus para **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2 A partir da emissão da Nota de Empenho a **CONTRATANTE** somente poderá rescindir unilateralmente o contrato, parcialmente ou na totalidade, caso a **CONTRATADA** entre em regime falimentar, transfira no todo ou parte as obrigações contratadas sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**, ou deixe de executar 60% (sessenta por cento) ou mais dos serviços sem a justificativa fundamentada e aceita pela **CONTRATANTE**.



- 12.3 No caso de rescisão de que trata esta cláusula a **CONTRATANTE** receberá o objeto do presente contrato na situação em que se encontrar, pagando a **CONTRATADA** os custos relativos ao que houver realizado, deduzindo das eventuais multas impostas.
- 12.4 Se os créditos realizados forem inferiores às multas impostas, a **CONTRATADA** ficará obrigada a recolher aos cofres da **CONTRATANTE** a diferença apurada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 No caso de inexecução total ou parcial deste contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, do Edital 006/2011-CPL, de 03 de junho de 2011, Convite 004/2011 e Processo 006/2011, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções, obedecida a Legislação pertinente em vigor e em especial a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006; e Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, além das seguintes penalidades, com a comunicação às entidades de classe ou órgãos a que pertencer:
- 13.2 Suspensão do direito de contratar junto à **CONTRATANTE**, pelo prazo que a mesma determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública.
- 13.3 Declaração de inidoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, com a publicação no Diário Oficial do Estado.
- 13.4 Pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas pelo presente contrato, a **CONTRATANTE** ficará sujeita aos encargos compensatórios decorrentes da desmobilização extemporânea, bem como aos Lucros Cessantes da **CONTRATADA**, incidentes sobre a parcela rescindida, assim como a eventuais encargos judiciais e honorários advocatícios.
- 13.5 Sujeita-se a **CONTRATADA** às seguintes penas pecuniárias relativas a cada obrigação descumprida: multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, fixado na cláusula oitava, para cada infração cometida, que será deduzida da respectiva fatura, assegurado o amplo direito de defesa.
- 13.6 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do mencionado artigo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 O presente contrato poderá ser prorrogado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 104 da Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PARTES INTEGRANTES

- 16.1 São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital n.º

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ –CAMPUS DE PARANAVAÍ

Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí

Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971

CGC 80904402/0001-50

Campus Universitário "Frei Ulrico Govert"- Av. Gabriel Esperidião S/N

Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178

Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ



FAFIPA

006/2011-CPL, Convite n.º 004/2011, Processo n.º 006/2011 e anexos, a proposta da **CONTRATADA**, o parecer de julgamento e a legislação pertinente ao objeto em questão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Estando desde já caracterizada a condição de serviços eventuais, não terá a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização em caso de rescisão deste contrato ou de seu término, findo os serviços contratados.
- 17.2 Este contrato regula-se por suas cláusulas e partes integrantes e pelas disposições aplicáveis das Leis, Decretos e regulamentos em vigor, devendo respeitá-lo os herdeiros e sucessores legais da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.
- 17.3 A **CONTRATANTE** em conformidade com o artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/2007, declina como gestor do presente contrato o senhor **Paulo Roberto de Souza Brito**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da carteira de identidade RG sob n.º 1.385.669 - SSP/PR..

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1 O presente contrato será regido pelo Código Civil e as partes deste já elegem o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí,..... de de 2011.

CONTRATANTE
FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ
ANTONIO RODRIGUES VARELA NETO
DIRETOR

CONTRATADA
EMPRESA
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

VALMIR A. T. DA SILVEIRA-RG:486.180-9–SSP/PR

CAMILA SANTIAGO-RG:41.405.263-8–SSP/SP

VISTO:

CARLOS ANTONIO MAZZIN VANTINI
Assessor Jurídico – OAB-PR 34.526